



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicado no DJE n. 198, de 26/10/2023 pg. 1-2.](#)

ATO N° 1764/2023

Altera o Ato n. 1391/2022 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades deste Poder Judiciário de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados/pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO o Processo nº 0015963-18.2023.8.22.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Ato n. 1391/2022, de 11/11/2022, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica instituído ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (6^a feira), em virtude do feriado nacional de Finados no dia 2 de novembro de 2023 (5^a feira).

Art. 3º Fica acrescentado o art. 4º-B ao Ato n. 1391/2022, com a seguinte redação:

Art. 4º-B Fica instituído ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (6^a feira), em virtude do feriado nacional de Finados no dia 2 de novembro de 2023 (5^a feira).

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único do Ato n. 1391/2022 para acrescentar o ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 (6^a feira), conforme Anexo Único



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

deste Ato.

Art. 5º Os prazos processuais e regimentais, cujos inícios e vencimentos recaiam nos feriados e pontos facultativos, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - ATO N. 1764/2023-PR

ANEXO ÚNICO

Altera o Anexo Único do Ato n. 1391/2022-PR				
Feriados, Pontos Facultativos/2023 e Recesso Forense 2023/2024 - TJRO				
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	ÂMBITO	MOTIVO
NOV	2	5ª feira	Nacional	Finados (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
	3	6ª feira	Ponto Facultativo	Em alusão ao feriado do dia de Finados, conforme art. 2º Ato 1764/2023)
	7	3ª feira	Municipal	Instalação do município de Jaru (somente na respectiva comarca).
	15	4ª feira	Nacional	Proclamação da República (Lei Federal nº 662 de 06/04/49 art. 1º).
	22	4ª feira	Municipal	Instalação do município de Ji-Paraná (somente na respectiva comarca).



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

	23	5ª feira	Municipal	Emancipação político-administrativa do município de Vilhena (somente na respectiva comarca).
	24	6ª feira	Municipal	Instalação do município de Pimenta Bueno (somente na respectiva comarca).
	26	Domingo	Municipal	Instalação do município de Cacoal (somente na respectiva comarca)

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 25/10/2023, às 11:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3657168** e o código CRC **501AFF90**.
